



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Nota Técnica nº 6/2022 - PROPPI-REI/IFGOIANO

Nota Técnica Nº 06/2022

Define as normas para a concessão de cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela CAPES.

Considerando a Portaria no 73, de 6 de abril de 2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que estabelece a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação, definem-se as seguintes normas para a concessão de 5 (cinco) bolsas de Mestrado da cota Pró-Reitoria Demanda Social/CAPES no IF Goiano:

Art. 1º - Os benefícios poderão ser alocados em qualquer programa de pós-graduação passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4º e do art. 5º da Portaria no 34, de 9 de março de 2020. Isto é, os benefícios poderão ser alocados em programas de pós-graduação que já são apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS), ou seja, Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGSS) acadêmicos.

Art. 2º - As cotas de bolsas de estudo disponibilizadas à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) serão distribuídas aos PPGSS acadêmicos, inicialmente por um período de até 24 meses. Após esse período será realizada nova distribuição da cota de bolsas entre os PPGSS.

Art. 3º - Para a distribuição entre os PPGSS serão utilizados os seguintes critérios:

I - Temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano;

II - Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

III - O maior número de alunos matriculados e que atendam aos critérios para assumir a bolsa do Programa Demanda Social (DS);

IV - Caso o PPGSS não tenha demanda qualificada de alunos para assumir a bolsa, a cota será repassada para o PPGSS que atender o item III do Art. 3º;

Art. 4º- A seleção dos estudantes que serão contemplados com as bolsas será de responsabilidade de cada PPGSS, conforme normativas próprias.

Art. 5º- Os casos omissos e as situações não previstas nesta Nota Técnica serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propi-IF Goiano).

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor do IF Goiano

(Assinado Eletronicamente)

Iraci Balbina Goncalves Silva

Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Pádua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 18/10/2022 06:58:21.
- **Iraci Balbina Goncalves Silva, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROPPI-REI**, em 17/10/2022 15:29:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 434887

Código de Autenticação: 8716f7e66d



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None